

1ª Emissão de Debêntures

ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS SA

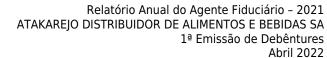
São Paulo

Rua Joaquim Floriano 466 Conj 1401, Itaim Bibi (11) 3090-0447



Rio de Janeiro

Rua Sete de Setembro 99 24 andar, Centro (21) 2507-1949





Rio de Janeiro, Abril de 2022

Senhores Debenturistas

ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS SA

Comissão de Valores Mobiliários

B3

ANBIMA

Prezados Senhores.

Na qualidade de Agente Fiduciário da 1ª Emissão de Debêntures da ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS SA apresentamos a V.Sas. o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo o disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na alínea "b" do parágrafo 1º do artigo 68 da Lei 6.404/76 e na escritura de emissão.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações fornecidas pela Emissora, demonstrativos contábeis e controles internos deste Agente Fiduciário.

Informamos, também, que este relatório encontra-se à disposição dos debenturistas na sede da companhia emissora, na **Simplific Pavarini DTVM**, e na instituição que liderou a colocação das Debêntures.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à companhia emissora, estando também disponível em nosso website www.simplificpavarini.com.br.

Atenciosamente,

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. Agente Fiduciário



EMISSORA

ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS SA, localizada na , , . Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 73.849.952/0001-58.

OBJETO SOCIAL

Código CETIP / Código ISIN

3.1 A Emissora tem por objeto social: (i) o comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; (ii) comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente; (iii) comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; (iv) comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; (v) comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou insumos agropecuários; (vi) comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – hipermercados; (vii) comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados; (viii) comércio varejista de produtos não especificados anteriormente; (ix) padaria e confeitaria com predominância de produção própria; (x) comércio varejista de laticínios e frios; (xi) comércio varejista de carnes – açougues; (xii) comércio varejista de bebidas; (xiii) comércio varejista de hortifrutigranjeiros; (xiv) lanchonetes casas de chá, de sucos e similares; (xv) atividades de teleatendimento; (xvi) serviços combinados de escritório e apoio administrativo; e (xvii) preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificado anteriormente.

ATKI11/BRATKIDBS007

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

Codigo CETIP / Codigo ISIN	ATNJ11/BRATNJUB3007
Instrução CVM	ICVM 476
Coordenador Líder	BRADESCO BBI
Banco Liquidante	BANCO BRADESCO S.A
Banco Escriturador	BANCO BRADESCO S.A
Status da Emissão	ATIVA
Título	Debêntures
Emissão / Séries	1/U
Valor Total da Emissão	80.000.000,00
Valor Nominal	1,00
Quantidade de Títulos	80.000.000
Forma	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie	QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL REAL E FIDEJUSSÓRIA
Data de Emissão	09/05/2019
Data de Vencimento	09/05/2025
Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização	 5.13.1 As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário, de acordo com os procedimentos da B3. Caso ocorra integralização das Debêntures após a Primeira Data de Integralização, o preço de subscrição das Debêntures será o seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização. 5.13.2 Para os fins desta Escritura de Emissão, considera-se "Primeira Data de Integralização" a data em que ocorrerá a primeira subscrição e a integralização das Debêntures. 5.13.3 As Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio a ser definido no ato da subscrição das Debêntures, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou o deságio, conforme o caso, será o mesmo para todas as Debêntures.
Remuneração	DI+ 1,85% a.a.
Data de Integralização	14/06/2019
Repactuação	5.14.1 Não haverá repactuação programada das Debêntures.



DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 Os recursos líquidos obtidos pela Emissora com a Emissão serão utilizados pela Emissora para reforço de caixa e capital de giro.

COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

A Simplific Pavarini, na qualidade de Agente Fiduciário e, com base nos documentos recebidos e analisados, declara que foi possível constatar a efetiva utilização dos recursos captados com a Emissão para as respectivas finalidades determinadas nos termos dos documentos da Emissão.

Saiba mais.



POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES

Custódia	Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Vencidas	Convertidas	Circulação
В3	09/05/2019	80.000.000	0	0	0	0	0	0
В3	31/12/2019	0	0	0	0	0	0	80.000.000
В3	31/12/2020	0	0	0	0	0	0	80.000.000
B3	31/12/2021	0	0	0	0	0	0	80.000.000

GARANTIA

6.1 Garantias Reais

6.1.1 Em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas:

- (i) as obrigações relativas ao fiel, pontual e integral pagamento, pela Emissora, do Valor Nominal Unitário das Debêntures, da Remuneração, dos eventuais valores de Resgate Antecipado Facultativo, Amortização Extraordinária Facultativa e Oferta de Resgate Antecipado Total, incluindo os respectivos prêmios, se houver, dos Encargos Moratórios e dos demais encargos, relativos às Debêntures e às Garantias (conforme abaixo definidas), se e quando devidos, seja na data de pagamento ou em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme previsto nesta Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia;
- (ii) as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações pecuniárias assumidas pela Emissora e pela Damrak, nos termos desta Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantias, incluindo obrigações de pagar honorários, despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações, bem como as obrigações relativas ao Banco Liquidante, ao Escriturador, à B3, ao Agente Fiduciário e demais prestadores de serviço envolvidos na Emissão e nas Garantias; e
- (iii) as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas venham a desembolsar no âmbito da Emissão e/ou em virtude da constituição, manutenção e/ou realização das Garantias, bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais incidentes sobre a excussão de tais Garantias, nos termos dos respectivos contratos, conforme aplicável ("Obrigações Garantidas"), as Debêntures contarão com as seguintes garantias reais:
- (i) Alienação fiduciária, em carácter irrevogável e irretratável, pela Damrak, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, de determinados imóveis de propriedade da Damrak ("Imóveis"), conforme os termos e condições previstos no "Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia", a ser celebrado entre a Damrak e o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas ("Alienação Fiduciária de Imóveis" e "Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis", respectivamente). Os demais termos e condições da Alienação Fiduciária de Imóveis seguem descritos no Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis; e
- (ii) Cessão fiduciária, outorgada pela Emissora, em caráter irrevogável e irretratável, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente 21 DOCS 4289192v1 Fiduciário ("Cessão Fiduciária de Recebíveis" e, quando em conjunto com a Alienação Fiduciária de Imóveis, denominados simplesmente de "Garantias Reais"): (a) até o limite do percentual a ser estabelecido na Cessão Fiduciária de Recebíveis, os direitos creditórios decorrentes de transações de compra e venda de bens e serviços efetuadas por portadores de cartões de crédito de determinadas bandeiras em determinados pontos de venda da Emissora mediante aceitação de cartões de crédito de tais bandeiras como meio de pagamento, capturadas através das respectivas credenciadoras, incluindo, sem limitar, aos pagamentos feitos por meio de referidos cartões de crédito pelos clientes em determinados pontos de venda, englobando além das transações já efetuadas, as transações que no futuro vierem a ser efetuadas, e estão ou estarão, conforme o caso, identificados nos registros eletrônicos disponibilizados pelas credenciadoras, bem como demais direitos de crédito, atuais ou futuros, contra as credenciadoras decorrentes e/ou relacionados aos respectivos contratos de credenciamento,



os quais deverão, obrigatoriamente, ser depositados e transitar na conta vinculada, de movimentação restrita, de titularidade da Emissora, no Banco Bradesco S.A. na qualidade de banco arrecadador e administrador de tal conta vinculada ("Conta Vinculada" e "Banco Administrador", respectivamente); e (b) todos e quaisquer direitos sobre a Conta Vinculada e sobre os direitos creditórios depositados e a serem depositados a qualquer tempo e/ou mantidos na Conta Vinculada, incluindo recursos eventualmente em trânsito nas Conta Vinculadas, ou em compensação bancária, bem como eventuais rendimentos decorrentes de investimentos, conforme venham a ser permitidos, nos termos e condições estabelecidos no "Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças" a ser celebrado, entre a Emissora e o Agente Fiduciário na qualidade de representante dos Debenturistas ("Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis" e, quando em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis, denominados simplesmente de "Contratos de Garantia"). Os demais termos e condições da Cessão Fiduciária de Recebíveis seguirão descritos no Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis.

6.2 Garantia Fidejussória

- 6.2.1 Em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todas as Obrigações Garantidas, nos termos do artigo 822 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), os Fiadores prestam fiança, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário ("Fiança" e, quando referida em conjunto com as Garantias Reais, "Garantias"), nos termos descritos a seguir.
- 6.2.2 Os Fiadores declaram-se neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, garantidores e principais pagadores de todos os valores devidos pela Emissora no âmbito da presente Emissão, solidariamente responsáveis entre si e com a Emissora pelas Obrigações Garantidas, até a liquidação integral das Debêntures, e firmam esta Escritura de Emissão declarando conhecer e concordar com todos os seus termos e condições.
- 6.2.3 As Obrigações Garantidas serão pagas pelos Fiadores no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento de notificação por escrito enviada 22 DOCS 4289192v1 pelo Agente Fiduciário aos Fiadores informando a falta de pagamento, na respectiva data de pagamento, de qualquer valor devido pela Emissora, inclusive quando da decretação de vencimento antecipado das Debêntures, conforme o caso, nos termos desta Escritura de Emissão. Os pagamentos serão realizados pelos Fiadores de acordo com os procedimentos estabelecidos nesta Escritura de Emissão. Tal notificação escrita deverá ser imediatamente emitida pelo Agente Fiduciário após a ciência da ocorrência de falta de pagamento pela Emissora de qualquer valor devido nas datas de pagamento definidas nesta Escritura de Emissão ou quando da declaração do vencimento antecipado das Debêntures. O pagamento aqui previsto deverá ser realizado pelos Fiadores fora do âmbito da B3 e de acordo com instruções recebidas do Agente Fiduciário, observado o disposto na Cláusula 5.23 acima.
- 6.2.4 Os Fiadores expressamente renunciam aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 829, 834, 835, 837, 838 e 839 todos do Código Civil, e artigos 130, inciso II, e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em vigor ("Código de Processo Civil").
- 6.2.5 Nenhuma objeção ou oposição da Emissora poderá ser admitida ou invocada pelos Fiadores com o objetivo de escusar-se do cumprimento de suas obrigações perante os Debenturistas, desde que tais obrigações estejam em conformidade aos termos da presente Escritura de Emissão, incluindo, mas não se limitando, em razão de: (a) qualquer extensão de prazo ou acordo entre a Emissora e os Debenturistas; (b) qualquer novação ou não exercício de qualquer direito dos Debenturistas contra a Emissora; e (c) qualquer limitação ou incapacidade da Emissora, inclusive seu pedido de recuperação extrajudicial, pedido de recuperação judicial ou falência.
- 6.2.6 Os Fiadores sub-rogar-se-ão nos direitos de crédito dos Debenturistas contra a Emissora, caso venham a honrar, total ou parcialmente, a Fiança, até o limite da parcela da dívida efetivamente por eles honrada. Os Fiadores, desde já, concordam e se obrigam a: (i) somente após a integral quitação das Obrigações Garantidas, exigir e/ou demandar a Emissora em decorrência de qualquer valor que tiver honrado nos termos das Obrigações Garantidas; e (ii) caso receba qualquer valor da Emissora em decorrência de qualquer valor que



tiver honrado nos termos desta Escritura de Emissão, antes da integral quitação das Obrigações Garantidas, repassar, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contado da data de seu recebimento, tal valor aos Debenturistas.

- 6.2.7 A presente Fiança entra em vigor na data de celebração da presente Escritura, permanecendo válida em todos os seus termos até o pagamento integral das Obrigações Garantidas nos termos aqui previstos e em conformidade com o artigo 818 do Código Civil.
- 6.2.8 Cabe ao Agente Fiduciário requerer a execução, judicial ou extrajudicial, da Fiança, conforme função que lhe é atribuída nesta Escritura de Emissão, uma vez verificada qualquer hipótese de insuficiência de pagamento de quaisquer Obrigações Garantidas.
- 6.2.9 A Fiança poderá ser excutida e exigida pelo Agente Fiduciário, judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias até a integral e efetiva quitação de todas as Obrigações Garantidas, sendo certo que a não execução 23 DOCS 4289192v1 da Fiança por parte do Agente Fiduciário não ensejará, em qualquer hipótese, perda do direito de execução da Fiança pelos Debenturistas.
- 6.2.10 Não há preferência quanto à execução da Fiança ou das Garantias Reais. A Fiança e qualquer das Garantias Reais são garantias diversas e autônomas e respondem pelas Obrigações Garantidas nos termos desta Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia.
- 6.2.11 Com base na declaração de bens e direitos encaminhada pelos Fiadores relativa a 2017, o Agente Fiduciário verificou que o valor dos bens e direitos era superior ao valor da emissão.
- 6.2.12 Os Fiadores desde já se obrigam a enviar ao Agente Fiduciário até o dia 31 de março de cada ano, mediante solicitação prévia do Agente Fiduciário, declaração do valor total dos contratos nos quais prestam fiança.
- 6.2.13 Os Fiadores desde já concordam e se obrigam a enviar ao Agente Fiduciário até o dia 31 de maio de cada ano, mediante solicitação prévia do Agente Fiduciário, cópia da relação de bens e direitos tal qual enviada à Receita Federal do Brasil em suas respectivas declarações anuais.

Data	Evento	Visualizar	Status 1	Status 2	Visualizar 2
03/05/2021	Apuração do Percentual da Cessão Fiduciária	Download	Concluído	-	-
01/06/2021	Apuração do Percentual da Cessão Fiduciária	Download	Concluído	-	-
01/07/2021	Apuração do Percentual da Cessão Fiduciária	Download	Concluído	-	-
02/08/2021	Apuração do Percentual da Cessão Fiduciária	Download	Concluído	1	-
01/09/2021	Apuração do Percentual da Cessão Fiduciária	Download	Concluído	-	-
01/10/2021	Apuração do Percentual da Cessão Fiduciária	Download	Concluído	-	-
01/11/2021	Apuração do Percentual da Cessão Fiduciária	Download	Concluído	-	-
01/12/2021	Apuração do Percentual da Cessão Fiduciária	Download	Concluído	-	-
03/01/2022	Apuração do Percentual da Cessão Fiduciária	Download	Concluído	-	-
01/02/2022	Apuração do Percentual da Cessão Fiduciária	Download	Concluído	-	-
02/03/2022	Apuração do Percentual da Cessão Fiduciária	Download	Concluído	-	-
01/04/2022	Apuração do Percentual da Cessão Fiduciária	Download	Concluído	-	-

AMORTIZAÇÃO

5.18 Pagamento do Valor Nominal Unitário

5.18.1 Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do vencimento antecipado e resgate antecipado das



Debêntures, nos termos desta Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado, em 20 (vinte) parcelas trimestrais e sucessivas, após o período de carência que se encerra no 12º mês (inclusive) contado da Data de Emissão, 09 (nove) dos meses de maio, agosto, novembro e fevereiro de cada ano, sendo o primeiro pagamento devido em 09 de agosto de 2020 e o último na Data de Vencimento, nos percentuais e datas indicados na tabela abaixo ("**Datas de Pagamento do Valor Nominal Unitário**"):

Data de Amortização	Percentual do saldo do Valor Nominal Unitário a ser amortizado
09/08/2020	5,0000%
09/11/2020	5,0000%
09/02/2021	5,0000%
09/05/2021	5,0000%
09/08/2021	5,0000%
09/11/2021	5,0000%
09/02/2022	5,0000%
09/05/2022	5,0000%
09/08/2022	5,0000%
09/11/2022	5,0000%
09/02/2023	5,0000%
09/05/2023	5,0000%
09/08/2023	5,0000%
09/11/2023	5,0000%
09/02/2024	5,0000%
09/05/2024	5,0000%
09/08/2024	5,0000%
09/11/2024	5,0000%
09/02/2025	5,0000%
Data de Vencimento	100,0000%

REMUNERAÇÃO

5.17.1 Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do vencimento antecipado e resgate antecipado das Debêntures, nos termos desta Escritura de Emissão, a Remuneração será paga trimestralmente, todo dia 09 (nove) dos meses de maio, agosto, novembro e fevereiro de cada ano, a partir da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido em 09 de agosto de 2019 e o último na Data de Vencimento, conforme cronograma descrito abaixo ("Data de Pagamento da Remuneração").

RESGATE ANTECIPADO

5.19.1 A Emissora poderá, a qualquer momento a partir da Data de Emissão, e a seu exclusivo critério, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade (sendo vedado o resgate parcial) das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo"), de acordo com os termos e condições previstos nas Cláusulas abaixo: (i) A Emissora deverá comunicar aos Debenturistas por meio de publicação de anúncio, nos termos da Cláusula 5.27 abaixo, ou, alternativamente, por meio de comunicado individual a ser encaminhada pela Emissora a cada Debenturista, com cópia para o Agente Fiduciário, acerca da realização do Resgate Antecipado Facultativo, com, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência da data do Resgate Antecipado Facultativo. Tal comunicado deverá conter os termos e condições do Resgate Antecipado Facultativo, que incluem, mas não se limitam: (i) a data do Resgate Antecipado Facultativo, que deverá, obrigatoriamente, ser um Dia Útil; (ii) menção ao Valor do Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido); e (iii) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo; (ii) O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo será equivalente ao seu respectivo Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido: (i) da Remuneração, calculada pro rata temporis, desde a Primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do 14 DOCS - 4289192v1 efetivo pagamento do Resgate Antecipado Facultativo; e (ii) dos Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data do referido resgate, se for o caso, e; (iii) do prêmio, flat, incidente sobre o Valor



Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso calculado conforme Cláusula 5.19.3 abaixo ("Prêmio do Resgate Antecipado Facultativo"), conforme tabela e fórmula abaixo ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo"): Período Prêmio do Resgate Antecipado Facultativo"), conforme tabela e fórmula abaixo ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo"):

- (iii) O Resgate Antecipado Facultativo, com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3, deverá ocorrer de acordo com os procedimentos da B3, e caso não estejam custodiadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais do Escriturador; (iv) Não será permitido o Resgate Antecipado Facultativo parcial das Debêntures; e (v) a Emissora deverá, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis (conforme abaixo definido) da respectiva data do Resgate Antecipado Facultativo, comunicar ao Escriturador, ao Banco Liquidante e à B3 a respectiva data do Resgate Antecipado Facultativo.
- 5.19.2 Na hipótese de a data de Resgate Antecipado Facultativo coincidir com uma Data de Pagamento do Valor Nominal Unitário, o Prêmio do Resgate Antecipado Facultativo incidirá somente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário após o pagamento da parcela de amortização programada na Data de Pagamento.
- 5.19.3 O Prêmio do Resgate Antecipado Facultativo será calculado de acordo com a fórmula abaixo: Prêmio do Resgate Antecipado Facultativo = VNe x i x (DU/252) Onde: Prêmio do Resgate Antecipado Facultativo = Prêmio do Resgate Antecipado Facultativo, expresso em Reais por debênture, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; VNe = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, expresso em Reais por Debênture, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; 15 DOCS 4289192v1 i = percentual de prêmio, conforme tabela acima; DU = número de Dias Úteis entre a data de Resgate Antecipado Facultativo e a Data de Vencimento.



DECLARAÇÃO DA EMISSORA



Salvador-BA, 23 de março de 2022.

À

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Rua Joaquim Floriano 466, bloco B, conj. 1401, Itaim Bibi
São Paulo, Capital, CEP 04534-002

Ref.: Comprovação da Destinação de Recursos

Prezados senhores,

Fazemos referência ao "Escritura de Emissão da 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DO ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A." ("Debêntures"), celebrada em 02 de março de 2021.

Em referência à cláusula 4.1 da Escritura de Emissão da Segunda Emissão de Debêntures, (Razão social emissora ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A.), celebrada em 02 de março de 2021, informamos que os recursos líquidos obtidos pela Emissora com a Emissão foram utilizados para o reforço de caixa da Emissora e capital de giro.

Termos iniciados em letras maiúsculas utilizados na presente solicitação têm o mesmo significado a eles atribuído na Cártula.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Cordialmente,

ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A [Emissora]



COVENANTS

CLÁUSULA

(i) não atendimento, pela Emissora do índice financeiro obtido pela divisão Dívida Líquida/EBITDA menor ou igual à 2,50 vezes("**Índice Financeiro**"), a ser calculado pela Companhia e verificado anualmente pelo Agente Fiduciário com base nas Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da Emissora divulgadas regularmente pela Emissora, sendo que o primeiro verificação pelo Agente Fiduciário ocorrerá com relação à apuração relativa ao exercício social encerrado em 2019 e deverá ser acompanhado até a Data de Vencimento.

onde:

"**Dívida Líquida**" significa a soma dos saldos dos empréstimos, financiamentos e outras dívidas financeiras onerosas, incluindo, sem limitação, as Debêntures, o saldo líquido das operações ativas e passivas com derivativos em que a Emissora seja parte, bem como avais, fianças e demais garantias prestadas em benefício de empresas não consolidadas nas demonstrações financeiras auditadas da Emissora, classificadas no passivo circulante e exigível de longo prazo da Emissora, e excluindo os passivos de direito de uso (ou passivos de arrendamento), menos caixa e as disponibilidades em caixa; e

"EBITDA" significa o lucro (prejuízo) líquido antes do imposto de renda e da contribuição social, adicionando-se: (i) despesas financeiras; (ii) despesas com amortizações e depreciações; e (iii) impairment dos ativos fixos e intangíveis (incluindo marca e ágio) existentes na Data de Emissão; e excluindo-se receitas financeiras; apurado a partir das demonstrações financeiras com base nos últimos 12 (doze) meses contados da data-base de cálculo do índice, elaboradas segundo as normas internacionais de contabilidade ("IFRS"), observado que o Índice Financeiro será calculado desconsiderando as práticas incluídas pelo IFRS 16.

O Índice Financeiro será calculado com base nas Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da Emissora, auditadas por empresa de auditoria independente registrada na CVM, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil em vigor na Data de Emissão, observado que o Índice Financeiro será calculado desconsiderando as práticas incluídas pelo IFRS 16. Caso tais práticas sejam alteradas após a Data de Emissão, tal Índice Financeiro deverá continuar sendo calculado de acordo com as práticas contábeis em vigor na Data de Emissão, desconsiderando as práticas incluídas pelo IFRS 16 e conforme as definições mencionadas neste item (ix) .

Data de Referência		Data de Apuração		Covenants	
31/12/2019		30/03/2020		<u>Visualizar</u>	
Descrição: DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA	Covenants: EMISSORA	Apuração: 1,05	Comparação: <=	Limite: 2,5	Status: OK
31/12/2020		26/02/2021		<u>Visualizar</u>	
Descrição: DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA	Covenants: EMISSORA	Apuração: 1,19	Comparação: <=	Limite: 2,5	Status: OK
31/12/2021		25/03/2022		<u>Visualizar</u>	
Descrição: DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA	Covenants: EMISSORA	Apuração: 1,66	Comparação: <=	Limite: 2,5	Status: OK

^{*}As demonstrações do cálculo dos covenants podem ser acessadas no link Visualizar

PAGAMENTOS PROGRAMADOS E EFETUADOS

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
09/08/2019	09/08/2019	Juros	-	Liquidado	R\$ 0,01240170	-
11/11/2019	11/11/2019	Juros	-	Liquidado	R\$ 0,01916918	-
10/02/2020	10/02/2020	Juros	-	Liquidado	R\$ 0,01562306	-
11/05/2020	11/05/2020	Juros	-	Liquidado	R\$ 0,01342836	-
10/08/2020	10/08/2020	Juros	-	Liquidado	R\$ 0,01088118	-



Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago (Obs
10/08/2020	10/08/2020	Amortização Constante	5,0000%	Liquidado	R\$ 0,05000000 -	-
09/11/2020	09/11/2020	Juros	-	Liquidado	R\$ 0,00872337	-
09/11/2020	09/11/2020	Amortização Constante	5,0000%	Liquidado	R\$ 0,05000000 -	-
09/02/2021	09/02/2021	Juros	-	Liquidado	R\$ 0,00853210 -	-
09/02/2021	09/02/2021	Amortização Constante	5,0000%	Liquidado	R\$ 0,05000000 -	-
10/05/2021	10/05/2021	Juros	-	Liquidado	R\$ 0,00847563	-
10/05/2021	10/05/2021	Amortização Constante	5,0000%	Liquidado	R\$ 0,05000000 -	-
09/08/2021	09/08/2021	Juros	-	Liquidado	R\$ 0,01150914	-
09/08/2021	09/08/2021	Amortização Constante	5,0000%	Liquidado	R\$ 0,050000 -	-
09/11/2021	09/11/2021	Juros	-	Liquidado	R\$ 0,01415048	-
09/11/2021	09/11/2021	Amortização Constante	5,0000%	Liquidado	R\$ 0,05000000 -	-
09/02/2022	09/02/2022	Juros	-	Liquidado	R\$ 0,01870789	-
09/02/2022	09/02/2022	Amortização Constante	5,0000%	Liquidado	R\$ 0,05000000 -	-
09/05/2022	-	Juros	-	Agendado		-
09/05/2022	-	Amortização Constante	5,0000%	Agendado		-
09/08/2022	-	Juros	-	Agendado		-
09/08/2022	-	Amortização Constante	5,0000%	Agendado		-
09/11/2022	-	Juros	-	Agendado		-
09/11/2022	-	Amortização Constante	5,0000%	Agendado		-
09/02/2023	-	Juros	-	Agendado		-
09/02/2023	-	Amortização Constante	5,0000%	Agendado		-
09/05/2023	-	Juros	-	Agendado		-
09/05/2023	-	Amortização Constante	5,0000%	Agendado		-
09/08/2023	-	Juros	-	Agendado		-
09/08/2023	-	Amortização Constante	5,0000%	Agendado		-
09/11/2023	-	Juros	-	Agendado		-
09/11/2023	-	Amortização Constante	5,0000%	Agendado		-
09/02/2024	-	Juros	-	Agendado		-
09/02/2024	-	Amortização Constante	5,0000%	Agendado		-
09/05/2024	-	Juros	-	Agendado		-
09/05/2024	-	Amortização Constante	5,0000%	Agendado		-
09/08/2024	-	Juros	-	Agendado		-
09/08/2024	-	Amortização Constante	5,0000%	Agendado		-
11/11/2024	-	Juros	-	Agendado		-
11/11/2024	-	Amortização Constante	5,0000%	Agendado		-
10/02/2025	-	Juros	-	Agendado		-
10/02/2025	-	Amortização Constante	5,0000%	Agendado		-
09/05/2025	-	Juros	-	Agendado		-
09/05/2025	-	Amortização Constante	5,0000%	Agendado		



RATING

Esta emissão não possui classificação de risco.

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

Não ocorreram assembleias de debenturistas no ano de 2021.

ADITAMENTOS

ALIENACAO FIDUCIARIA DE IMOVEIS (CASTELO BRANCO) - 1º ADITAMENTO Realizado em 21/08/2019

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	BAHIA	SALVADOR	21/08/2019	<u>Visualizar</u>
RGI	BAHIA	SALVADOR	04/01/1980	<u>Visualizar</u>

ESCRITURA DE EMISSAO - 1º ADITAMENTO Realizado em 06/01/2020

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	BAHIA	SALVADOR	06/01/2020	<u>Visualizar</u>
Junta Comercial	BAHIA	-	24/03/2020	<u>Visualizar</u>
RTD	BAHIA	SALVADOR	12/02/2020	<u>Visualizar</u>
RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	11/02/2020	<u>Visualizar</u>

PREÇOS UNITÁRIOS AO PAR - PU'S

Os valores disponíveis nos links abaixo refletem nossa interpretação da documentação da emissão, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro. Os PU's disponíveis nos links abaixo foram calculados ao par, isto é, na curva de atualização e remuneração estabelecida nos documentos da operação. Outros agentes do mercado financeiro poderão apresentar valores diferentes, dependendo da metodologia de cálculo aplicada. Em caso de dúvida de como os aqui apresentados foram apurados, solicitamos entrar em contato para maiores esclarecimentos com o spvalores@simplificpavarini.com.br.

Planilha Baixar Planilha de PU da 1ª Série <u>Baixar</u>



VENCIMENTO ANTECIPADO

Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.

EVENTOS SOCIETÁRIOS E ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

AGE Realizada em 01/02/2021 | Visualizar AGE Realizada em 02/03/2021 | Visualizar AGO Realizada em 07/04/2021 | Visualizar RCA Realizada em 01/02/2022 | Visualizar

FATOS RELEVANTES

Não ocorreram Fatos Relevantes no ano de 2021.



RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

(Fonte: EMISSORA)

O Relatório da Administração, na íntegra, pode ser acessado e impresso através do link: Visualizar



NOTAS EXPLICATIVAS

(Fonte: EMISSORA)

Atakarejo Distribuidor de Alimentos e Bebidas S.A. e suas controladas Notas explicativas da administração às Demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021 Em milhares de reais, exceto quando especificado de outra forma

1 Contexto operacional

O Atakarejo Distribuidor de Alimentos e Bebidas S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado, constituída em 3 de dezembro de 1993, com sede à Av. Santiago de Compostela, 425, Parque Bela Vista, Salvador, Estado da Bahia. A Companhia é controlada pelo Sr. Teobaldo Luís da Costa, que detém 95% da participação na Companhia, e possui 30 anos dedicados ao segmento.

A Companhia e suas controladas Total comunicação e propaganda Ltda., e TQC Construções e Empreendimentos Ltda. (conjuntamente, "o Grupo") atuam no segmento de atacado de autosserviço, em que as operações de atacado tomam característica de varejo. O Grupo comercializa mais de 10.000 itens e oferece aos seus clientes serviços de padaria, confeitaria, açougue, balcão de salgados e fatiados, atuando por meio de uma rede de 27 lojas, sendo 5 inauguradas durante o ano de 2021, todas localizada em Salvador e Região Metropolitana - Bahia, sob a bandeira Atakadão Atakarejo. O Grupo tem realizado parcerias com outras redes afiliadas da Rede Brasil de Supermercados, permitindo a troca de conhecimentos e tecnologia para as áreas de negócios e governança, bem como ganhos de sinergia para realização de compras em conjunto. Adicionalmente, o Grupo atua no ramo de publicidade e propaganda e também de administração de obras, através de suas controladas Total e TQC, repectivamente.

O Grupo apresentou em 31 de dezembro de 2021, excesso de passivos circulantes sobre ativos circulantes no montante de R\$ 160.662 (em 31 dezembro de 2020 – R\$ 236.544). A administração do Grupo expõe que tal fato se dá, devido ao aumento do prazo médio de pagamento a fornecedores e adição dos passivos de arrendamento, porém a mesma entende que o capital circulante não compromete a liquidez do Grupo.

A emissão destas demonstrações financeiras foi autorizada pela diretoria em 21 de março de 2022.

As Notas Explicativas, na íntegra, podem ser acessadas e impressas através do link: Visualizar



DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

(Fonte: EMISSORA)

CONTROLADORA

ATAKAREJO - CONTROLADORA						
Balanco Patrimonial						
RUBRICAS SELECIONADAS	31/12/2021	31/12/2020	//20	//20	//20	//20
Ativo Circulante	591,404	520,044				
Ativo Não Circulante	1,019,679	761,411				
Ativo Realizável A Longo Prazo	38,260	56,959				
Passivo Circulante	752,068	756,588				
Empréstimos, Financiamentos	160,335	130,846				
Debêntures	0	0				
Passivo Não Circulante	747,846	403,962				
Empréstimos, Financiamentos	338,456	199,411				
Debêntures	0	0				
Patrimônio Líquido	111,169	120,904				
Demonstração do Resultado do Exercício						
RUBRICAS SELECIONADAS	31/12/2021	31/12/2020	//20	//20	//20	//20
Receita de Vendas Líquida	2,592,222	2,346,821				
Lucro Bruto	481,024	464,346				
Lucro antes dos Resultado Financeiro (Operacional)	95,908	149,662				
Lucro antes dos Impostos	18,438	99,077				
Lucro/prejuízo Do Exercício	18,358	59,231				
Análise						
INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS	31/12/2021	31/12/2020	//20	//20	//20	//20
Liquidez Geral	0.42	0.50				
Liquidez Corrente	0.79	0.69				
Endividamento Total (Part. Cap. Terceiros)	13.49	9.60				
Endividamento Oneroso	4.49	2.73				
Margem Bruta	0.19	0.20				
Margem Operacional	0.04	0.06				
Margem Líquida	0.01	0.03				
Retorno Sobre o PL (ROE)	19.78%	96.04%				

CONSOLIDADA

ATAKAREJO - CONSOLIDADA						
Balanco Patrimonial						
RUBRICAS SELECIONADAS	31/12/2021	31/12/2020	//20	//20	//20	//20
Ativo Circulante	592,488	0				
Ativo Não Circulante	1,018,272	0				
Ativo Realizável A Longo Prazo	38,260	0				
Passivo Circulante	751,744	0				
Empréstimos, Financiamentos	160,335	0				
Debêntures	0	0				
Passivo Não Circulante	747,846	0				
Empréstimos, Financiamentos	338,456	0				
Debêntures	0	0				
Patrimônio Líquido	111,169	0				
Demonstração do Resultado do Exercício						
RUBRICAS SELECIONADAS	31/12/2021	31/12/2020	//20	//20	//20	//20
Receita de Vendas Líquida	2,592,222	0				
Lucro Bruto	481,024	0				
Lucro antes dos Resultado Financeiro (Operacional)	97,945	0				
Lucro antes dos Impostos	20,516	0				
Lucro/prejuízo Do Exercício	18,358	0				
Análise						
INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS	31/12/2021	31/12/2020	//20	//20	//20	//20



ATAKAREJO - CONSOLIDADA				
Liquidez Geral	0.42	#DIV/0!		
Liquidez Corrente	0.79	#DIV/0!		
Endividamento Total (Part. Cap. Terceiros)	13.49	#DIV/0!		
Endividamento Oneroso	4.49	#DIV/0!		
Margem Bruta	0.19	#DIV/0!		
Margem Operacional	0.04	#DIV/0!		
Margem Líquida	0.01	#DIV/0!		
Retorno Sobre o PL (ROE)	19.78%	#DIV/0!		

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

(Fonte: EMISSORA)



Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Aos Administradores e Acionistas Atakarejo Distribuidor de Alimentos e Bebidas S.A. e suas controladas

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras individuais do Atakarejo Distribuidor de Alimentos e Bebidas S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, assim como as demonstrações financeiras consolidadas do Atakarejo Distribuidor de Alimentos e Bebidas S.A. e suas controladas ("Consolidado"), que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações consolidadas do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Atakarejo Distribuidor de Alimentos e Bebidas S.A. e do Atakarejo Distribuidor de Alimentos e Bebidas S.A. e suas controladas em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa, bem como o desempenho consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasíl.

O Parecer dos auditores independentes pode ser acessado e impresso através do link: Visualizar



DECLARAÇÃO

A Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. declara que (i) se encontra plenamente apta a continuar exercendo a função de Agente Fiduciário da emissão a que se refere este relatório e que inexiste situação de conflito de interesses que impeça a continuidade do exercício da função; (ii) a emissora manteve atualizadas as informações periódicas junto ao agente fiduciário durante o período a que se refere este relatório e não tem conhecimento de eventual omissão ou inconsistência contida nas informações divulgadas pela companhia ou, ainda, de inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela companhia, dentro dos parâmetros estabelecidos na documentação da emissão; (iii) não foram entregues bens e valores à sua administração; (iv) não foram identificadas alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares dos valores mobiliários objeto deste relatório; e (v) para fins do disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na data de elaboração do presente relatório, a Simplific Pavarini, com base no organograma societário enviado pela emissora, identificou que presta/prestou serviços de agente fiduciário na(s) emissão(ões) descrita(s) abaixo:

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	2
Número da série:	UNICA
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 110.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	110.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Alienação Fiduciária de Imóvel, Cessão Fiduciária de recebíveis
Data de emissão:	15/03/2021
Data de vencimento:	15/03/2028
Taxa de Juros:	DI+ 2,50% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	3
Número da série:	UNICA
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 140.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	140.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL REAL E FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Alienação Fiduciária de Imóvel
Data de emissão:	18/03/2022

Data de vencimento:	18/03/2029
Taxa de Juros:	DI+ 2,58% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

As informações contidas no presente relatório estão baseadas exclusivamente na documentação recebida pelo Agente Fiduciário nos termos dos Instrumentos da operação, incluindo documentação fornecida pela Emissora.

As informações contidas neste relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Rio de Janeiro, Abril de 2022

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. Agente Fiduciário